

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 783/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei **Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Ficam abertos no orçamento programa de 2022, os seguintes projetos:

1-0xx – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | ESPECIAL | R\$ (reais) |
|----|-----------------|----------|-------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | |
|-------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 02.06 | DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | |
| 02.06.01 | DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | |
| 154510018.1.0XX | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA | | |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F02 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000,00 |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 350.000,00 |

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | (+) | SUPLEMENTAR | R\$ (reais) |
|---------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06 | DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | |
| 02.06.01 | DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | |
| 154510018.1.067000 | RECAPEAMENTO ASFALTICO | | |
| (3108) 4.4.90.51.00 | F02 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.230.000,00 |
| (3310) 4.4.90.51.00 | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 410.000,00 |
| TOTAL | | | 2.640.000,00 |

Art. 6º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

| | |
|---|-----------------|
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS..... | R\$ 185.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 Cota-Parte do IPVA..... | R\$ 100.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.02.00 Compensação ICMS – Lei Complementar 194/2022..... | R\$ 135.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital | |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.xx – Recapeamento asfáltico..... | R\$ 2.230.00000 |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.xx – Construção de Praça..... | R\$ 300.000,00 |

II – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.000,00



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | (+) | ANULAR | R\$ (reais) |
|---------------------|------------|------------------------------------|------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | | DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 02.06.01 | | DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 154510018.1.067000 | | RECAPEAMENTO ASFALTICO | |
| (3389) 4.4.90.51.00 | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 07 de novembro de 2.022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 07 de setembro de 2.022.

ARILDO OSMAR DE MORO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITO



Ofício Gab. nº 271/2.022

Cruzália – SP., 07 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **783/2022**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2022, para a execução dos convênios formalizados para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**.

Como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 2.950.000,00**;
- **ANULAÇÃO** no valor de **R\$ 40.000,00**.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



À Sua Excelência, o Senhor

JOÃO ANTONIO POPP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP

